

6.3.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, e a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de aplicação provas.

6.3.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento, sob pena de ELIMINAÇÃO.

6.3.11.5.1 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo na sala de aplicação de provas. A CONSULPLAN garatirá, junto à Polícia Civil do Estado do Pará, a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato(a).

6.3.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, desde que o candidato obedeça, obrigatoriamente, o procedimento previsto nos subitens 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.2.1.1 e 5.1.2.2, bem como quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.3.12.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no concurso. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, antes do início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão conduzidos a local a ser indicado pela Coordenação da Unidade de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.3.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

6.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha e discursivas (redação). Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou chegar após o horário estabelecido.

6.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.3.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

6.3.16.1 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **90 (noventa) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 90 (noventa) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

6.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.3.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.3.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo, que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

6.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que

não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Texto Definitivo; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo ao término do tempo destinado à realização das provas; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 6.3.8.1; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas.**

6.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e comprovado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.3.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída nas salas de aplicação de provas e utilização dos sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, exceto na hipótese prevista no subitem 5.3.3.1.

6.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação das provas.

7. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA: DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter somente classificatório e valerá até 3 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (sempre cópia autenticada em cartório), impreterivelmente entre os dias **26 de março de 2018 a 02 de maio de 2018**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, com os seguintes dizeres no envelope: “Concurso Público SEDUC/PA - Avaliação de Títulos”, contendo ainda o nome completo do candidato e o número de inscrição, sendo que as cópias autenticadas dos títulos não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net).

7.2.2 **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

7.3 Somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursivas (redação).

7.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre ou carimbo, identificação do órgão expedidor, e assinatura do responsável e data.

7.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/disciplina a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/disciplina a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/disciplina a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	0,50
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos de docência na área a que concorre, acompanhado necessariamente do diploma de graduação exigido como requisito para o cargo/disciplina a que o candidato concorre.	0,25por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,50
E	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo ou emprego público no cargo/disciplina a que o candidato concorre.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,0

** Quando o candidato possuir mais de um requisito específo ca para a investidura do cargo/disciplina e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fm de comprovação.*

7.10 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela constante do item 7.9.

7.11 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.11.1 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, tese ou dissertação. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES e indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

7.11.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.11.3 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.11.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada, caso contrário não serão pontuados.

7.12 Para comprovar o exercício de atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, somente para instituições particulares, **todos em cópias autenticadas**, necessariamente acompanhado(s) do diploma de curso de graduação exigido como requisito para o cargo/disciplina a que o candidato concorre ou de declaração de conclusão do curso com firma reconhecida da pessoa que a assina e devidamente acompanhada do histórico escolar, como segue:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;